

UMA ANÁLISE SOBRE O COMBATE AO CRIME NO AMBIENTE RURAL PELA POLICIA MILITAR DO PARANÁ: CONSIDERAÇÕES E APERFEIÇOAMENTO

AN ANALYSIS OF FIGHTING CRIME IN THE RURAL ENVIRONMENT BY THE MILITARY POLICE OF PARANÁ: CONSIDERATIONS AND IMPROVEMENTS

Resumo: o presente artigo visa analisar a política institucional da Polícia Militar do Paraná ao combate ao crime no ambiente rural, tendo em vista a Diretriz 002/2024, que institui o “Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0 “. O aporte primário da pesquisa é a Constituição Federal de 1988, que estabelece a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, a promoção do bem de todos e os direitos fundamentais, tais como a segurança e a liberdade. O secundário são as normas infraconstitucionais como o Código Penal, bem como as demais pertinentes a temática. Emprega-se o método hipotético dedutivo por meio do seguinte questionamento: como se dá o combate ao crime no ambiente rural pela Polícia Militar do Paraná? Os procedimentos metodológicos adotados foram: o levantamento bibliográfico, documental e qualitativo.

Palavras chaves: Segurança Pública ; Ambiente Rural , Polícia Militar ; Combate ao crime.

Summary: this article aims to analyze the institutional policy of the Military Police of Paraná to combat crime in the rural environment, taking into account Directive 002/2024, which establishes the “Community Rural Patrol Program 4.0”. The primary contribution of the research is the Federal Constitution of 1988, which establishes the construction of a fair, free and supportive society, the promotion of the good of all and fundamental rights, such as security and freedom. The secondary are infraconstitutional norms such as the Penal Code, as well as others pertinent to the topic. The hypothetical deductive method is used through the following question: how does the Military Police of Paraná combat crime in rural environments? The methodological procedures adopted were: bibliographic, documentary and qualitative research.

Keywords: Public Security; Rural Environment, Military Police; Fighting crime.

INTRODUÇÃO

A segurança pública é um direito fundamental, previsto na Constituição Federal de 1988, sendo um dever do Estado e direito de todos. A segurança pública possui duas perspectivas , a individual e a comunitária . A segurança individual se refere à necessidade que o homem tem de sentir-se interna e externamente seguro.

A sensação de estar seguro corresponde a proteção e usufruto dos direitos fundamentais individuais , tais como a liberdade, a propriedade a proteção contra o

crime. E a segurança comunitária representa a garantia dos elementos que dão estabilidade ao grupo social, que diz respeito as relações entre propriedade, capital e trabalho, para sua plena utilização no interesse comum.

E para que seja possível a concretização da segurança individual e comunitária alguns entes estatais, tal como a Polícia Militar possui a competência constitucional de zela pela incolumidade das pessoas e do patrimônio. Responsabilidade que se dá por meio do policiamento ostensivo.

E diante a evolução das tecnologias as áreas rurais passaram ter destaque, devido a concentração de itens de valores, que reúnem, os quais vão desde de maquinário para o trabalho cotidiano até mesmo a produção de grãos ou animais.

Fato que elevou o número de ocorrências nesse território, tornando necessário o aperfeiçoamento das políticas de segurança pública no ambiente rural pela Polícias Militares, afim de tornar o direito fundamental a segurança a todos, e não apenas a aqueles que se situam na zona urbana.

Diante dessa realidade a Polícia Militar do Paraná adota desde o ano de 2009 o “Programa Patrulha Rural Comunitária” voltado para o policiamento rural comunitário. Programa que constantemente vai se reformulando de acordo com as exigências de cada contexto regional.

A exemplo dessas reformulações, que visam corresponder às expectativas sociais, em 2021 houve uma grande reformulação, e em 2024 houve mais uma, visando a implantação de tecnologias mais avançadas para o combate ao crime no ambiente rural. Atualmente a Instituição denomina essa política como “Patrulha Rural Comunitária 4.0”

A missão do referido programa é o planejamento e execução do patrulhamento rural comunitário, dentre outras ações do policiamento ostensivo. Com o objetivo de prevenir e reprimir a incidência de furto e roubo a cooperativas e propriedades rurais, buscando restabelecer a segurança e a tranquilidade na área rural.

Diante esse contexto o presente artigo visa analisar a política institucional da Polícia Militar do Paraná ao combate ao crime no ambiente rural, tendo em vista a Diretriz 002/2024, que institui o “Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0. E também analisando comparativamente a política paranaense como outras instituições militares, visando uma contribuição útil e aplicável a Polícia Militar do Paraná.

METODOLOGIA

O presente artigo é fruto da pesquisa científica a respeito do combate ao crime pela Polícia Militar no ambiente rural. A pesquisa é concebida como um processo, o qual é dinâmico, mutante e evolutivo. Um processo composto por múltiplas etapas relacionadas entre si, que acontece ou não de maneira sequencial ou contínua.

Pesquisar é um processo composto por diferentes etapas interligadas (Sampieri, Colado, Lucio, 2006). E uma dessas diferentes etapas é a definição do método e dos procedimentos metodológicos que serão empregados, para que seja possível buscar esclarecimentos as dúvidas que motivaram a mesma.

O método escolhido para a atual pesquisa é o hipotético dedutivo, que consiste na racionalização de ideias em sentido interpretativo, analisando o contexto geral para posteriormente chegar a uma conclusão particular.

Ou seja, procura-se analisar todo contexto normativo do combate ao crime no ambiente rural afim de estruturar como se dá o crime no ambiente rural pela Polícia Militar do Paraná.

Os procedimentos metodológicos adotados foram o levantamento bibliográfico e documental. Segundo Perovano (2016, p. 107) o levantamento bibliográfico proporciona o apoio teórico no momento em que os dados de investigação forem analisados, os quais auxiliarão no entendimento da pergunta de pesquisa formulada que é : como se dá o combate ao crime no ambiente rural pela Polícia Militar do Paraná?

A pesquisa bibliográfica se dá por intermédio da revisão sistemática da literatura e de materiais já publicados, em plataformas como o google scholar, e bancos de teses e dissertações da CAPES e de Instituições de Ensino. Enquanto o levantamento documental, consiste em fonte diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais (Fonseca, 2002, p. 32).

O levantamento qualitativo configura-se pela coleta de dados diretamente no contexto em que os atores vivem e de que participam, em ações de pesquisa são baseadas nas observações e vivências do pesquisador (Perovano , 2016, p. 151)

O tipo de estudo adotado foi o descritivo, no qual o pesquisador define as características de cada variável contida na pesquisa, , restringindo-se apenas ao relato descritivo dos atributos e das características (Perovano, 2016, p. 156).

1.CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o Capítulo III da Segurança Pública, no artigo 144 que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. E é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

No referido artigo constitucional tem -se que a segurança pública, representa a segurança da coletividade, classificando-se como um fenômeno social, necessário ao equilíbrio essencial à manutenção da vida em comum.

Este conceito traz implícito uma ideia do direito que tem o cidadão de sentir-se resguardado de lesões a sua pessoa e a seu patrimônio. E obrigando ao Estado prestar esse dever de segurança, por meio de condições que proporcionem aos cidadãos a garantia de existência, livre de ameaças ou restrições abusivas a seus direitos, dentro do seu objetivo amplo de promover o bem estar geral (Ferreira; Borges; 2023)

E essa garantia , que o Estado deve prover segurança baseia-se na ordem jurídica, que compreende as normas coercitivas ditadas pelo Poder Público para regular as relações e proteger os interesses dos cidadãos entre si ou dele próprio em relação a eles (Junior , 2019).

No conceito clássico de segurança pública, sendo o estado anti-delitual, assegura que deve o Estado garantir o afastamento, por meio de organizações próprias, de todo o perigo, ou de todo o mal que possa afetar a ordem pública, em prejuízo da vida, da liberdade ou do direito de propriedade do cidadão (Santin; Manfre; Nascimento , 2020).

A garantia que o estado relega aos seus cidadãos é limitadora das liberdades individuais, estabelecendo que a liberdade do indivíduo, em fazer aquilo que a lei não lhe veda, não pode ir além da liberdade assegurada aos demais (Santin; Manfre; Nascimento , 2020).

Há o conceito de segurança pública como o ‘conjunto de *atividades*, de natureza preponderantemente coercitiva, cometido ao Estado’. Ele entende ainda que a segurança pública pode ser analisada em diversos níveis, conforme a natureza jurídica e seus órgãos de atuação.

De acordo com o referido doutrinador há três níveis de atividade referente a segurança pública: o policial, o judicial e o político. Essa divisão em três níveis possibilita enxergar a dimensão maior da segurança pública, que não implica tão somente a atividade de polícia.

O nível policial consiste no poder de polícia do Estado, que é executado por órgãos da Administração Pública. Envolvendo a polícia administrativa, que é a Polícia Militar, da ordem pública, que realiza a prevenção e a repressão imediata, atuando em nível individual ou coletivo; e a polícia judiciária, que no âmbito estadual é Polícia Civil (Texeira, 2017).

Responsável por apurar as infrações pessoais e auxilia o Poder Judiciário, realizando repressão imediata, atuando em nível individual. A atuação administrativa de segurança pública visa o imediato, que é a preservação da ordem pública, nela incluído o seu pronto restabelecimento (Texeira, 2017).

O nível judicial detém o poder punitivo do Estado e é efetuado pelos órgãos do Poder Judiciário, aplicando sanções penais contra os infratores, na defesa mediata e individual da ordem pública. Na atuação judiciária e de polícia judiciária de segurança pública o que se busca de imediato é a repressão ao infrator da ordem pública e, conseqüentemente, a preservação da ordem pública (Texeira, 2017).

E nível político de segurança pública vai além da ordem pública, fixando-se na ordem política. O artigo 136 da CF de 1988 representa este nível, referenciando a ordem pública em relação à defesa do Estado e das instituições democráticas. Demonstrando que o valor jurídico tutelado não é apenas a ordem pública, pois, para preservá-la basta, em princípio, as funções policiais (Art.144 CF).

2.SEGURANÇA PÚBLICA NO AMBIENTE RURAL

Compreendido o conceito de segurança pública, conforme o mandamento constitucional, situado no artigo 144 da Constituição Federal, bem como os níveis de segurança pública e os órgão responsáveis por cada atribuição, passa-se a análise da segurança pública no campo, no ambiente rural.

Tendo em vista, que a população do meio rural possui condições específicas de vulnerabilidade, devido à dificuldade que o espaço geográfico impõe, de limitações na operacionalização das atividades de prevenção e repressão pelos órgãos de segurança pública na região (De Oliveira, 2020).

A criminalidade cometida contra o homem do campo demanda a elaboração de políticas públicas de segurança que garantam o desenvolvimento do território rural (Costa, 2016).

Os principais crimes cometidos no campo são: o furto ou roubo, ações criminosas, que resultam na subtração da coisa alheia móvel da vítima, respectivamente

sem o emprego de violência ou com o emprego de violência ou grave ameaça (Cerqueira, 2017).

O roubo diferencia-se do furto pela violência física e/ou psicológica presente na conduta delituosa, portanto tem previsão de pena superior. O roubo contra propriedades rurais é uma ação criminosa gravosa em termos de vitimização e repercussão no meio que é praticado, principalmente no ambiente rural (Cerqueira, 2017).

Gravidade motivada por causa da impotência que os vitimados sentem frente à distância dos centros urbanos e do amparo do Estado pelos órgãos policiais . Fato que contradiz a Política Nacional de Segurança Pública , que prevê à preservação da vida, à manutenção da ordem pública, ao meio ambiente conservado a garantia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, o enfrentamento e prevenção à criminalidade e à violência em todas as suas formas (Brasil, 2018, p. 3).

Segundo estudos o policiamento em áreas rurais envolvem peculiaridades: como a grande extensão rural; a inoperância do sistema de comunicação via rádio da Polícia Militar; as condições precárias das estradas vicinais . a inconstância de policiais militares fixos na equipe da patrulha rural; o desconhecimento da área de atuação; e viaturas não apropriadas para o ambiente rural (COSTA, 2016).

E principalmente a dificuldade como definição da localização das propriedades no ambiente rural é um sério problema. Problema que deve ser enfrentado com o emprego da tecnologia de o georreferenciamento das propriedades, bem como o cadastro no sistema da Polícia Militar.

O conhecimento da realidade local por parte dos gestores da segurança pública é fundamental para a otimização do emprego dos recursos humanos e tecnológicos visando à prevenção e repressão de crimes.

Para Beato (2009, p.8):“As informações constituem o insumo básico para o trabalho das organizações de segurança pública, e a forma como elas a produzem, organizam, disponibilizam e utilizam é que determinarão a natureza e efetividade das atividades desenvolvidas.

Informações acerca da concentração dos eventos criminais no ambiente são significativas em termos de direcionamento e alocação de meios que promovam principalmente a prevenção (Beato, 2009). E esses dados também são relevantes para as ações policiais militares de combate ao crime, realizada por equipes específicas como Patrulha Rural , que será analisada adiante .

3.COMBATE AO CRIME NO AMBIENTE RURAL PELA POLICIA MILITAR DO PARANÁ: PROGRAMA PATRULA RURAL

O combate a criminalidade no campo envolve algumas especificidades como fora citado no capítulo anterior, portanto exige-se ações policiais militares que satisfaçam essa singularidade.

Com isso, a Polícia Militar do Paraná instituiu o Programa Patrulha Rural Comunitária (PMPR, 2009), cuja finalidade é estabelecer orientações e determinações visando padronizar procedimentos atinentes ao desenvolvimento da Patrulha Rural Comunitária no Estado do Paraná.

E como os seguintes objetivos: a-) estabelecer procedimentos aos integrantes da Polícia Militar do Paraná; b-) definir o campo de atuação da Patrulha Rural e c-) melhorar o emprego operacional e o tempo de resposta em ocorrências em áreas rurais (PMPR, 2009).

E com a missão de planejar e executar o patrulhamento rural comunitário e outras ações do policiamento ostensivo, a fim de prevenir e reprimir a incidência de furto/roubo a cooperativas e propriedades rurais, áreas indígenas e de quilombolas, de forma a restabelecer a segurança e a tranquilidade na área rural (PMPR, 2009).

O Programa Patrulha Comunitária iniciou-se em 2009 com fundamento no Policiamento Comunitário, o qual consiste em uma filosofia e estratégia organizacional, que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia.

Com a premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (Trojanowicz, Bucqueroux, 1999, p.5-6)

De acordo com Ribeiro (202), quando o cidadão passa a participar do processo de prevenção das modalidades criminosas e entender seu papel no contexto da segurança pública, interagindo com os atores de segurança.

E isso causa a identificação de possíveis autores de furto e roubos, bem como a indicação de pessoas estranhas àquela localidade rural, está sendo realizado pela polícia e comunidade o policiamento de proximidade, que é um conceito de polícia comunitária.

4. A TRAJETÓRIA DO PROGRAMA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA

O Programa Patrulha Rural Comunitária foi instituído pela Polícia Militar do Paraná em 2009, através da Diretriz do Comando-Geral nº 009/2009, visando a prevenção e repressão de crimes de furto e roubo em propriedades rurais, cooperativas, e em áreas indígenas e quilombolas, buscando o restabelecimento da tranquilidade e a segurança nas áreas rurais do Estado (PMPR, 2009).

De acordo com Marchetti, (2011), neste período a Patrulha Rural Comunitária foi implantada em todos os Batalhões da PMPR, com aplicação de efetivos, viaturas e escalas de serviço atendendo as peculiaridades de cada local.

Entretanto a medida que o tempo passa há novas reformulações tanto nos aspectos criminais, quanto da maneira de trabalho das instituições, visto que a tecnologia passa a ser uma aliada no cotidiano .

Diante disso, em 2021 houve a publicação da Diretriz nº 009/2021, que instituiu Patrulha Rural Comunitária, versão 4.0, (PMPR, 2021), com os seguintes objetivos:

- a. Planejar e executar o patrulhamento rural comunitário e outras ações do policiamento ostensivo, a fim de prevenir e reprimir a incidência de furto/roubo a cooperativas e propriedades rurais, complementar a segurança e propiciar tranquilidade na área rural por meio de campanhas e projetos planejados anualmente de acordo com a realidade da população que trabalha e habita no ambiente rural;
- b. Fomentar mobilizações comunitárias nas regiões rurais para atuar em coparticipação e coprodução com a Polícia Militar;
- c. Prover serviço de Polícia Ostensiva com especificidade nos problemas de ordem pública da comunidade rural;
- d. Aumentar a segurança nas comunidades rurais por meio do engajamento da comunidade na prevenção situacional do crime, otimizando e personificando as ações de policiamento;
- e. Proporcionar integração entre a polícia e a comunidade, a fim de direcionar esforços para identificar, priorizar e resolver problemas afetos à ordem pública;
- f. Atuar como tropa de reserva e de aplicação especial do Comando da OPM, em apoio ou diretamente nas seguintes situações:
 - 1) Localização e prisão de criminosos;
 - 2) Segurança de áreas rurais conflagradas;
 - 3) Ações policiais em áreas rurais;
 - 4) Cadastramento de propriedades rurais;
 - 5) Georreferenciamento e cadastro de propriedades rurais;

Infere-se que a reconfiguração da Patrulha Rural, reforça o conceito de polícia comunitária, voltando-se para as ações de prevenção e repressão, visando atender os anseios da comunidade, o envolvimento com demais órgãos públicos e das comunidades.

A Patrulha Rural Comunitária 4.0 busca atuação preventiva , através de ações pró-ativas, atuando supletivamente na repressão a crimes e atos infracionais, como atividade que contribui efetivamente para a preservação da ordem pública rural, sempre com a participação e de acordo com os anseios da comunidade.

Contudo, a ação de georreferenciamento, que consiste no cadastramento de dados de localização das propriedades rurais se destaca , pois emprega a tecnologia na segurança pública torna possível o mapeamento das propriedades rurais , possibilitando um acesso preventivo mais rápido , bem como em ações de repressão ao crime .

O geoprocessamento das propriedades, possibilita a coleta e georreferenciamento de dados que permitam a delimitação das necessidades de cada área e possibilidades de atuação, considerando efetivo e viaturas disponíveis (PMPR, 2021, p. 6).

Os dados são armazenados e lançados num mapa das propriedades georreferenciadas. Com a propriedade identificada, futuros deslocamentos para visitas ou atendimento de ocorrências são facilitados pela equipe que utilizando o GPS (Sistema de Posicionamento Global), desloca até a propriedade otimizando tempo para chegada.

Os dados de georreferenciamento da Patrulha Rural de Toledo são disponibilizados para a 2ª Seção (serviço de inteligência) que eventualmente pode fornecer a equipe de policiais que não da patrulha rural, para eventual atendimento de ocorrência no ambiente rural

O cadastramento das propriedades é realizado pela equipe da Patrulha Rural, no qual é elaborado um diagnóstico através de um formulário. O proprietário é orientado a manter um banco de dados de imagens, realizando um inventário de seus bens suscetíveis a furtos e roubos. (PMPR, 2021).

5.COMBATE AO CRIME NO AMBIENTE RURAL PELA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Observado como se deu instituição e trajetória da Patrulha Rural na Policia Militar do Paraná , analisa-se o combate ao crime no campo pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, afim de comparar os avanços e necessários aperfeiçoamentos na Policia Militar do Paraná .

A Patrulha Rural na Policia Militar de Minas Gerais foi implantada, primeiramente, no Município de Ituiutaba no Pontal do Triângulo Mineiro no ano de 2000, com o objetivo de combater os elevados índices de criminalidade na zona rural.

Fruto de uma parceria entre produtores rurais, Prefeituras e a Companhia da Polícia Militar, responsável pelo policiamento na Região de Ituiutaba-MG, se uniram e estabeleceram o patrulhamento rural com enfoque no policiamento comunitário (Costa ; Ramos , 2013)

As prefeituras auxiliavam com o combustível e a substituição do efetivo administrativo por civis, enquanto os produtores rurais participavam do projeto fornecendo viaturas e informações à Polícia Militar, o que disponibilizava e propiciava o conhecimento da realidade do meio rural por meio do cadastramento de todos os fazendeiros e de seus caseiros (Costa ; Ramos , 2013)

A normatização da atividade de policiamento rural na PMMG se deu por meio da edição da Instrução n.º 03/06-CG de 26 de junho de 2006, do Comando Geral da Corporação, estabelecendo parâmetros para o emprego da PMMG no policiamento ostensivo em áreas rurais, definindo critérios de execução, padronizando a implantação da atividade e a atuação das guarnições nas áreas rurais (Costa; Ramos , 2013)

Com a referida normatização o programa foi denominado de Segurança Rural e a partir de 2019 passou a adotar o georreferenciamento das propriedades rurais, com o cadastro de bens móveis e semoventes, instituição de selo regularizador para máquinas agrícolas, facilitando a localização e identificação em casos de roubos ou furtos, além de aproximação com a comunidade rural através do patrulhamento ostensivo, executado de forma descentralizada, pelos Batalhões de Área, coordenado e apoiado pelo Batalhão Rural.

A Patrulha Rural georeferenciada da PMGO (2020) tem por objetivo estreitar o vínculo de confiança entre os produtores rurais e a Polícia Militar, facilitando a localização das propriedades e garantir mais segurança no atendimento às comunidades que vivem e trabalham no campo.

Conforme registra a (2020), a tecnologia passou a ser uma forte aliada no combate aos crimes praticados nas propriedades rurais, a exemplo de furtos e roubos, conferindo mais agilidade nos atendimentos às ocorrências e intensificando a eficiência na segurança rural.

Com a efetivação do Programa Segurança Rural, houve uma diminuição significativa da incidência de crimes contra o patrimônio e conseqüentemente outras ocorrências como por exemplo: crimes ambientais, violência doméstica, acidentes de trânsito, esbulho possessório e homicídios.

6. CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO COMBATE A CRIMINALIDADE NO CAMPO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E DE GOIÁS

O combate a criminalidade no campo pela Polícia Militar do Paraná , bem como pela Polícia Militar de Goiás se estruturam no Policiamento Comunitário , que consiste na cooperação da sociedade civil com as Instituições de Segurança , como a Polícia militar.

O Policiamento Comunitário em zonas rurais tanto pela Polícia Militar do Paraná quanto pela Polícia Militar de Goiás compreende a todos os espaços não urbanizados, desde rodovias e estradas, fora do perímetro urbano e principalmente propriedades rurais . Contudo , a atividade desse tipo de patrulhamento também envolvem parques de preservação ambiental .

A questões estruturais das duas instituições também se assemelham , tendo em vista que a composição da Equipe se de dois a três integrantes , sendo um Sargento , que exerce a função de Comando , e mais dois Policiais Militares .

As atividades das patrulhas de cada instituição consistem em realizar o mapeamento das áreas de atuação da Patrulha Rural Comunitária, bem como de toda a extensão do ambiente rural do Batalhão de área . E planejar e fiscalizar o policiamento ostensivo em áreas rurais por meio de rondas, visitas preventivas e operações programadas (PMPR,2022) .

Assim como a Polícia Militar do Paraná adota a visita solidária , a visita comunitária e reunião comunitária , a Polícia Militar de Goiás também adota as mesmas ações , denominando -as de outra forma (PMPR,2022) .

A visita solidária , consiste no contato do policial com a vítima da ocorrência policial previamente analisada pelo gestor responsável pelo planejamento do policiamento territorial.

Momento em que o o policial se solidariza com a vítima no sentido de demonstrar que teve conhecimento da ocorrência e que a Polícia está envidando esforços para manter a segurança pública na região, devendo orientar a vítima da importância da prevenção primária (PMPR,2022) .

A visita comunitária são visitas realizadas às propriedades rurais de maneira ordinária e permanente executa o policiamento preventivo, a fim de fortalecer e estreitar os vínculos comunitários , bem como conhecer os anseios e necessidades específicas, as atividades sociais necessárias, as principais vulnerabilidades, além das necessidades

estruturais, para promover uma melhoria na qualidade de vida da comunidade rural (PMPR,2022) .

E a Reunião Comunitária são reuniões realizadas junto à comunidade periodicamente, com articulação dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural, Associação de Moradores, Sindicatos Rurais, Agropecuárias e sociedade civil organizada (PMPR,2022) .

Diante disso percebe-se que a Polícia Militar do Paraná vem acompanhando a evolução de outras instituições , como a Polícia Militar de Goiás para aperfeiçoar as políticas de segurança no campo .

CONCLUSÕES

O presente artigo buscou analisar a política institucional da Policia Militar do Paraná ao combate ao crime no ambiente rural, tendo em vista a Diretriz 002/2024, que institui o “Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0 “.

É para tanto adotou a Constituição Federal de 1988, que estabelece a construção de uma sociedade justa, livre e solidária, a promoção do bem de todos e os direitos fundamentais, tais como a segurança e a liberdade como aporte primário .

E como aporte secundário adotou-se normas infraconstitucionais pertinentes a temática. Estruturou o artigo em seis capítulos , a título de tornar a didática a exposição das políticas de seguranças voltadas para área rural na Polícia Militar do Paraná .

No primeiro capítulo observou as bases constitucionais da segurança pública , bem como os conceitos doutrinários que envolvem esse direito fundamental , evidenciando que a segurança pública é pressuposto para o desenvolvimento das potencialidades da sociedade .

No segundo capítulo analisou a segurança pública no ambiente rural , tendo como pressuposto a Política Nacional de Segurança Pública que prevê que todos tem direito a segurança pública e em todos ambientes . Devendo o poder público aperfeiçoar as ações de segurança para a zona rural .

No terceiro capítulo refletiu-se a respeito do combate ao crime no campo pela Polícia Policia Militar do Paraná, por meio do Programa Patrulha Rural Comunitária , instituído no ano de 2009. A missão da referida patrulha rural era o planejamento de execução do patrulhamento rural comunitário.

No quarto capítulo centrou -se na análise da trajetória da Patrulha Rural Comunitária , a qual se estruturou em 2009 , porém a medida do tempo tornou-se necessário reformula-la empregando então a tecnologia de georreferenciamento . Assim , em 2021 editou -se a Portaria 009/2021 visando novas competências para a Patrulha Rural Comunitária , tendo em vista as novas exigências sociais .

No quinto capítulo analisou-se como se configura a Patrulha Rural na Polícia Militar de Goiás , afim de realizar uma comparação entre o modo de trabalho das instituições para que os bons exemplos de outras instituições sejam observados pela Polícia Militar do Paraná .

No sexto capítulo estruturou-se um comparativo entre a instituição e procedimentos da Patrulha Rural da Polícia Militar do Paraná e de Goiás , ficando evidente que a instituição paranaense e goiana possuem bastante proximidade no modo de trabalho da Patrulha Rural . Inferindo que a Polícia Militar busca efetivar o direito fundamental a segurança pública em todo território nacional , seja urbano ou rural .

Diante disso o presente artigo buscou considerar os aspectos normativos previsto na Diretriz 833 /2014 que prevê um estudo a útil e aplicável à Corporação, original , e que tenha despendido esforço pessoal e criativo no processo de escrita , com o valor didático e adotando método e procedimentos metodológicos pertinentes a escrita científica .

A aplicabilidade e utilidade do presente estudo é clara no que tange ao levantamento bibliográfico da temática , evidenciando que é necessário a busca de novos elementos que acrescentem a filosofia de Policiamento Comunitário junto as novas tecnologias , que devem ir além do georreferenciamento para tornar ainda mais eficaz a segurança no campo . Assim , o mesmo torna-se útil a Corporação , pois divulga a forma e filosofia de trabalho institucional .

E quanto metodologia o mesmo empregou o o método hipotético dedutivo, bem como os procedimentos metodológicos como o levantamento bibliográfico, documental e qualitativo, trazendo a pesquisa científicidade . E tornando possível elucidar o seguinte questionamento : como se dá o combate ao crime no ambiente rural pela Polícia Militar do Paraná? Por meio da demonstração das políticas de segurança no campo , por meio da Patrulha Rural Comunitária 4.0.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEATO, C. **Gestão da Informação**. In: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Coleção Segurança com Cidadania: sistemas de informação, estatísticas criminais e cartografias sociais. Brasília: Ministério da Justiça; Senasp, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.

BRASIL. **Diretriz Nacional de Polícia Comunitária 2019**.

BRASIL. **Ministério da Justiça**. Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Minuta Política Nacional de Segurança Pública – PNaSP. 2018.

BRITO JÚNIOR, Newton Luiz Vasconcelos de. **Policimento Rural. 2003**. 40f. Monografia (Especialização do Curso de Especialização e Gestão em Segurança Pública) – Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2003.

COSTA, Leon Denis da; RAMOS, Tiago Alexandre Borges. **O Policiamento Rural em Goiás: Fundamentos para uma diretriz de Patrulha Rural na PMGO**. 2013. 63f. Trabalho de Conclusão de Curso (em Gerenciamento de Segurança Pública). CEGESP, Goiânia, 2013

CERQUEIRA, D. **Custo de Bem-estar da Violência e Criminalidade no Brasil**. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017, p. 76-81. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/10/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 20 abril. 2024.

COSTA, L. D. **Policimento rural. Patrulhas rurais comunitárias**. Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública. Goiânia, v. 9, n. 2, p. 51-58, 2016.

DE OLIVEIRA, Carlos Antonio Ferreira. **Segurança pública e desenvolvimento rural: análise dos furtos e roubos contra propriedades rurais em Goiás**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Goiás, Escola de Agronomia, 2020.

FERREIRA, Daniel Victor Sousa; BORGES, Jacqueline Florindo. **Policimento comunitário: dicotomias e imagens fraturadas nas práticas de segurança pública**. Administração Pública e Gestão Social, 2021.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

JÚNIOR, Ney Fayet; JÚNIOR, Inezil Penna Marinho. **Complexidade, insegurança e globalização: repercussões no sistema penal contemporâneo**. Sistema Penal & Violência, v. 1, n. 1, 2019.

PMPR, **Polícia Militar do Paraná. Diretriz nº 009/2009.** Patrulha Rural Comunitária. Curitiba, 17 de junho de 2009.

PARANÁ. **Portaria nº 009, de 19 de outubro de 2020.** Estabelece regras complementares para o processo eleitoral dos Conselhos Comunitários de Segurança e dá outras providências. Diário Oficial do estado do Paraná, Curitiba, 20 out. 2020.

PMPR, **Polícia Militar do Paraná. Plano de Operação nº 021/2022.** Operação Segurança Rural. Curitiba, 23 de junho de 2022.

PMPR, **Polícia Militar do Paraná. Diretriz nº 009/2021.** Implantação da Patrulha Rural Comunitária, versão 4.0. Curitiba, 16 de agosto de 2021.

PMPR, **Polícia Militar do Paraná. Planejamento Estratégico da PMPR 2022- 2035.** Portaria do Comando Geral nº 273, de 8 de março de 2022.

PMPR, **Polícia Militar do Paraná.** Site intranet: http://intranet.pmpr.parana/?attachment_id=573628, Acesso em 12 abril . 2024.

PEROVANO, Dalton Gean. **Manual de metodologia da pesquisa científica.** Curitiba: InterSaberes, 2016.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG. 3ª Seção do Estado Maior da PMMG. **Instrução n. 03/2006. Regula a atuação da Polícia Militar de Minas Gerais no Policiamento Ostensivo em Zona Rural.** Belo Horizonte/MG, 2006.

RIBEIRO, Paulo Fernando Pires. **Policiamento ostensivo rural no âmbito do 6º Comando Regional de Polícia Militar.** Artigo (Mestrado em Segurança Pública) – Academia Policial Militar do Guatupê, São José dos Pinhais, PR, p. 31., 2022.

SANTIN, Valter Foletto; MANFRÉ, Gabriele Delsasso Lavorato; NASCIMENTO, Francis Pignatti do. **Segurança pública, serviço público essencial e planejamento para a busca da paz.** Revista Paradigma, v. 27, n. 3, p. 185-206, 14 dez 2018. Disponível em: <http://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/1190>. Acesso em: 25 abril. 2024.

SAMPIERI, Roberto Hernández; Colado, Carlos Fernández; e Lucio, Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa.** São Paulo: Mc-Graw-Hill, 3ª ed, 2006.

TEIXEIRA, Marcio Aleandro Correia. **A polícia no Maranhão: transitando entre poder, violência e luta por direitos.** In: XXVI Congresso Nacional do CONPEDI. 2017, Florianópolis. Anais... Florianópolis: CONPEDI, 2017, p. 6-26. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/27ixgmd9/7hf15gnq/BnhSXCnWq0VodsOF.pdf>. Acesso em: 10 abril. 2024

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário: Como Começar.** São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2ª Edição, 1999.